



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
E-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CONTRATO Nº. 001/2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Vigência: 03.01.19 – 31.12.19.

Valor: 2.160,00

Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2019.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na localidade de São José do Umbú - Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 927.325.420 - 91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WSCONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de NÃO ME TOQUE, inscrita no CNPJ/MF n.º. **17.815.463/0001-04**, aqui representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **WALTER TIAGO SCHNEIDER**, residente e domiciliado, sito Av. Alto Jacuí, 653, centro, na cidade de Não Me Toque/Rs, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Locação de uma Impressora Multifuncional Office Jet Color, sob franquia de 2.000 cópias mês, com valor da cópia excedente ao custo de R\$ 0,09 (nove centavos) e, inclusos nesse contrato o equipamento, suprimentos e manutenção da impressora, para uso junto a Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela Locação do equipamento constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao mês, cujo o valor total do contrato será de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 03/01/19 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
E-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
RUBRICA: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação
CATEGORIA: 3.3.90.40.04.00.00 – Locação de Equipamento de T.I.C - Impressoras

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não - Me -Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 03 de Janeiro de 2019.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

WSCONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 17.815.463/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____